



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

~~Lei nº 018 em Sessão.~~

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018/2022.

- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 22/02/2022

Presidente

Ibiúna, 21 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 018/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração firmou convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA de nº **915002/2021**, que tem por objetivo a **Aquisição de Máquina Agrícola**, no valor **R\$ 883.375,00** (oitocentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais)

O projeto contempla ainda a abertura de Crédito para fazer frente a contrapartida, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais)

Os recursos para a abertura dos créditos serão provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) da seguinte ficha de despesas:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
76	02.06.01	04.129.7011.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	180.000,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 883.375,00** (oitocentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais) referente ao Repasse de Recurso Federal, conforme CONVÊNIO/MAPA nº **915002/2021**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Atenciosamente,

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 149

Recebido em 22 de 02 de 2022

Prazo Venc. em de de

Recebido por

AO ILMO SENHOR
PAULO CESAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Atenciosamente.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 22/02/2022

Sec. Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

149
PROJETO DE LEI Nº 018
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 06 DE 03 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/21 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos previstos nos incisos I e II do art.41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL**, no valor de **R\$ 1.063.375,00** (um milhão, sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura

02.08.01 - Agricultura e Abastecimento

20.605.7012.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
xxx	02.08.01	20.605.7012.2003	4.4.90.52	05.100.00	883.375,00
133	02.08.01	20.605.7012.2003	4.4.90.52	01.110.00	180.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.063.375,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) da seguinte ficha de despesas:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
76	02.06.01	04.129.7011.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	180.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					180.000,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, §1º, c.c. §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 883.375,00** (oitocentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais) referente ao Repasse de Recurso Federal, conforme CONVÊNIO/MAPA nº 915002/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na seguinte conta de Receita.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

2021

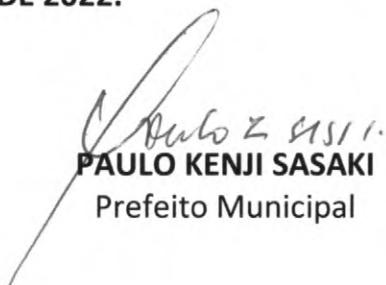
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		Fonte de Recurso	Valor R\$
		05 - União	
Ficha	24.14.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	
	24.14.99.01	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
168	24.14.99.01.03	Convênio Para Aquisição de Máquina Agrícola	883.375,00
		SUB-TOTAL DOS RECURSOS	883.375,00
		TOTAL DOS RECURSOS	1.063.375,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos da União.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.


PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

José

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 149 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 22 de fevereiro de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 149 de 2022 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 23 de fevereiro de 2022.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 149 de 2022

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de fevereiro de 2022 o Projeto de Lei nº. 149 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2465, de 19 de novembro de 2021, e nos termos previstos nos incisos I e II do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar e especial no valor total de R\$ 1.063.375,00 (um milhão, sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais) para dotação da Secretaria Municipal de Agricultura – Agricultura e Abastecimento – Manutenção do Serviços Administrativos da ficha xxx da unidade orçamentária 02.08.01, funcional programática 20.605.7012.2003, natureza da despesa 4.4.90.52, destinação recurso 05.100.00 - R\$ 883.375,00 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais); e da ficha 133 da unidade orçamentária 02.08.01, funcional programática 20.605.7012.2003, natureza da despesa 4.4.90.52, destinação recurso 01.110.00 - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja anulação parcial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) da ficha despesa 76, unidade orçamentária 02.06.01, funcional programática 04.129.7011.2003, natureza de despesa 3.3.90.39.00, destinação recurso 01.110.00; e o valor de R\$ 883.375,00 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Repasse de Recurso Federal, conforme Convênio/MAPA nº. 915002/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que tem objetivo a aquisição de máquina agrícola, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 149 de 2022 – fls. 02

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto no artigo 2º. os recursos serão para a suplementação de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 1.063.375,00 (um milhão, sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais) para dotação da Secretaria Municipal de Agricultura – Agricultura e Abastecimento – Manutenção do Serviços Administrativos da ficha xxx da unidade orçamentária 02.08.01, funcional programática 20.605.7012.2003, natureza da despesa 4.4.90.52, destinação recurso 05.100.00 - R\$ 883.375,00; e da ficha 133 da unidade orçamentária 02.08.01, funcional programática 20.605.7012.2003, natureza da despesa 4.4.90.52, destinação recurso 01.110.00 - R\$ 180.000,00, sendo que o artigo 3º. informa a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial oriundos da anulação parcial no valor de R\$ 180.000,00 da ficha despesa 76, unidade orçamentária 02.06.01, funcional programática 04.129.7011.2003, natureza de despesa 3.3.90.39.00, destinação recurso 01.110.00; e o valor de R\$ 883.375,00 provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Repasse de Recurso Federal, conforme Convênio/MAPA nº. 915002/2021.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privada quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna faça frente as despesas com a aquisição de máquina agrícola para atender aos agricultores do Município de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CÁNDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 149 de 2022 – fls. 03

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amauri Gabriel Vieira".

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 149 de 2022 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03 de março de 2022 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 149 de 2022 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2022 conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2022.

Ibiúna, 04 de março de 2022.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 128/2022

Dispõe sobre alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/21 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-pograma do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos previstos nos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL**, no valor de R\$ **1.063.375,00** (um milhão, sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.08.01 – Agricultura e Abastecimento

20.605.7012.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
Xxx	02.08.01	20.605.7012.2003	4.4.90.52	05.100.00	883.375,00
133	02.08.01	20.605.7012.2003	4.4.90.52	01.110.00	180.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.063.375,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) da seguinte ficha de despesas:

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
76	02.06.01	04.129.7011.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	180.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					180.000,00

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 883.375,00** (oitocentos e oitenta e três mil,trezentos e setenta e cinco reais) referente ao Repasse de Recurso Federal, conforme CONVÊNIO/MAPA nº 915002/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na seguinte conta de Receita.

		Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de Arrecadação		05 União	
Ficha	24.14.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	
	24.14.99.01	Outras Transferências de Convênios da União – Principal	
168	24.14.99.01.03	Convênio Para Aquisição de Máquina Agrícola	883.375,00
		SUB-TOTAL DOS RECURSOS	883.375,00
		TOTAL DOS RECURSOS	1.063.375,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos da União.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

J.R.

Ofício GPC nº. 57/2022

Ibiúna, 09 de março de 2022.

CÓPIA

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 128/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 018, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 149 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 08 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido em 11/03/22
Alencar



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 149 de 2022 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2022 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores (a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 149 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 128/2022, encaminhado através do Ofício GPC nº. 57/2022 de 09 de março de 2022.

Ibiúna, 14 de março de 2022.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral